



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

LEI Nº 902/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUIR ATIVIDADES COM O TEMA “ÉTICA E CIDADANIA” NO CONTEXTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE GUAIÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou por forças da Lei Orgânica Municipal Art. 27, § 2º a seguinte Lei:

Art. 1º – o Poder Executivo municipal fará incluir atividades com o Tema “ÉTICA E CIDADANIA” no contexto didático-pedagógico nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de Guaiúba.

Parágrafo Único – A atividade mencionada no caput do presente artigo será desenvolvida pelo corpo docente da unidade e atrelada às disciplinas correlatas a fim de disseminar, mobilizar, organizar a formação de uma cultura cidadã, sobretudo, nos processos de luta dos seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais.

Art. 2º São objetivos das atividades:

- I. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, do exercício da cidadania e dos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- II. preparar o cidadão para o exercício de suas atividades cívicas com fundamento na moral e no patriotismo e na ação construtiva que visa ao bem comum;
- III. Formar cidadãos mais críticos, responsáveis e engajados com a política, desenvolvendo sua habilidade de dialogar, argumentar, raciocinar e reivindicar politicamente;
- IV. Instruir a respeito do processo histórico da política, com enfoque na política municipal e na análise de medidas e ideologias adotadas pelas autoridades políticas renomadas;
- V. Incentivar o voto consciente, por meio da explanação dos direitos e deveres dos cidadãos;
- VI. Elucidar os tipos de governo existentes, a definição da tripartição de poderes, bem como, a origem e o conceito da expressão “democracia”;
- VII. Ensinar os valores éticos de compromisso com a coletividade e com os indivíduos, com base em relacionamentos de respeito às diferenças individuais, à igualdade de oportunidade e ao tratamento independente de etnia e de classe social;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

VIII. Desenvolver no aluno posicionamento crítico e coerente, por meio da discussão fundamentada de temas relevantes na sociedade;

IX. Constituir o caráter com base na ética e na moral, na dedicação à família e a comunidade para o desenvolvimento da solidariedade humana;

X. Conhecer os acontecimentos da atualidade relacionados à política e a sociedade como um todo;

XI. Desenvolver a conscientização da necessidade de participação na formulação das políticas públicas;

Art. 3º – a atividade proposta deverá ser aplicada, no mínimo, em uma hora-aula semanal;

Art. 4º – A didática aplicada às atividades, abrangerá:

I. Aulas teóricas dentro da escola;

II. Aulas práticas dentro e fora da escola;

§ 1º – As atividades teóricas serão expositivas e contarão com debates e projetos dos alunos;

§ 2º – Nas práticas, poderão ser feitas visitas a instituições como Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, organizações não-governamentais e outros órgão públicos, bem como simulações dessas visitas na própria escola, de acordo com as possibilidades destas;

§ 3º – Nas atividades poderão ser utilizados como material didático, à critério dos docentes, apostilas, filmes, documentários, slides, livros, revistas, jornais, a internet entre outros;

Art. 5º – O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação;

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, aos dezoito dias do mês de Setembro de 2018.



Francisco Eudes da Silva Barreto

Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba



CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAIÚBA
PRA SERVIR A NOSSA GENTE.

Rua Ten. José Ivanildo Nocrato, S/N, Centro, Guaiúba, Ceará
CNPJ nº 12.359.527/0001-96 Fone: (85) 3376.1334
camaramunicipalGuaiúba@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba - Estado do Ceará, Francisco Eudes da Silva Barreto, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará c/c Art. 45 da Lei orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público, as promulgações das seguintes leis:

LEI	OBJETO
LEI Nº 894/2018	Dispõe Sobre A Instituição da Semana Municipal da Mulher e dá outras Providências.
LEI Nº 895/2018	Dispõe sobre a inclusão do tema direitos humanos na grade curricular das escolas municipais de Guaiúba e dá outras providências.
LEI Nº 896/2018	Dispõe sobre a educação ambiental no currículo escolar da rede pública do município de Guaiúba e dá outras providências.
LEI Nº 897/2018	Dispõe sobre a criação do programa "GUARDA MIRIM PARCEIROS DO FUTURO" no município de Guaiúba e dá outras providências.
LEI Nº 898/2018	Institui a virada cultural no município de Guaiúba e dá outras providências.
LEI Nº 899/2018	Cria o "PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA – CINEMA NA PRAÇA" em bairros e praças do município de Guaiúba e dá outras providências.
LEI Nº 900/2018	Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais financiados por recursos públicos e dá outras providências.
LEI Nº 901/2018	Institui "a semana da família na escola", no âmbito município de Guaiúba e dá outras providências.
LEI Nº 902/2018	Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir atividades com o tema "ÉTICA E CIDADANIA" no contexto didático-pedagógico nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de Guaiúba e dá outras providências.
LEI Nº 903/2018	Dispõe sobre a instituição da "SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE DO HOMEM" e dá outras providências.
LEI Nº 904/2018	Institui o dia municipal do profissional de educação física e semana da atividade física e dá outras providências.
LEI Nº 905/2018	Cria o conselho municipal dos direitos da mulher e dá outras



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

	providências.
LEI N° 906/2018	Autoriza o poder executivo municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza, e dá outras providências.
LEI N° 907/2018	Institui o programa castração legal e fixa outras providências.
LEI N° 908/2018	Denomina a Rua Francisco Pereira da Silva no bairro Helder Bezerra na sede do município de Guaiúba, e dá outras providências.

Que foram sancionadas e promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal, em consonância com o art. 27 parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Guaiúba - Estado do Ceará.
em, 18 de setembro de 2018.


Francisco Eudes da Silva Barreto

Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba